

em 05 (cinco) Regiões de Integração, indicará 05 (cinco) delegados por município;

2.4.3 – A entidade que comprovar atividades ou representação em 06 (seis) Regiões de Integração, indicará 06 (seis) delegados por município;

2.4.4 – A entidade que comprovar atividades ou representação em 07 (sete) Regiões de Integração, indicará 07 (sete) delegados por município;

2.4.5 – A entidade que comprovar atividades ou representação em 08 (oito) Regiões de Integração, indicará 08 (oito) delegados por município;

2.4.6 – A entidade que comprovar atividades ou representação em 09 (nove) Regiões de Integração, indicará 09 (nove) delegados por município;

2.4.7 – A entidade que comprovar atividades ou representação em 10 (dez) Regiões de Integração, indicará 10 (dez) delegados por município;

2.4.8 – A entidade que comprovar atividades ou representação em 11 (onze) Regiões de Integração, indicará 11 (onze) delegados por município;

2.4.9 – A entidade que comprovar atividades ou representação em 12 (doze) Regiões de Integração, indicará 12 (doze) delegados por município;

3 – Do Período de Realização das Plenárias Regionais e Estadual

3.1 - As Plenárias Regionais com os representantes das Entidades Regularmente Habilitadas, conforme Edital 001/2009/GTE/CES publicado no Diário Oficial do Estado – DOE N.º 31.437 de 10/06/09, para eleição dos(as) respectivos(as) Delegados(as) que participarão da Plenária Estadual, ocorrerão no período de 13 (treze) a 20 (vinte) de julho de 2009, no horário das 8:00 às 12:00 horas, em local a ser definido, conforme **Cronograma** disposto no **Anexo I** deste Edital.

3.2 - A Plenária Estadual dos Delegados eleitos nas Plenárias Regionais para escolha das Entidades que comporão o Conselho Estadual de Saúde do Pará – CES/PA, ocorrerá no dia 22 (vinte e dois) de julho de 2009 das 08:00 às 17:00 horas em local a definir.

3.3 – Os locais onde serão realizadas as Plenárias Regionais e Estadual serão publicados oportunamente.

3.4 – As Plenárias Regionais e Estadual se farão de acordo com o **REGULAMENTO** constante do **Anexo II** do presente Edital 003/2009/GTE/CES.

4 – Da Inscrição dos Participantes

4.1 – Para as Plenárias Regionais, as inscrições dos participantes ocorrerão no local do evento a partir das 08:00 horas e encerrar-se-ão às 10:00 horas, com a necessária apresentação, no ato da inscrição, dos documentos de identificação com foto dos representantes indicados pelas entidades habilitadas, bem como da relação dos mesmos com os respectivos comprovantes de residências.

4.2 – No Segmento dos trabalhadores de saúde será exigido do filiado contracheque do local de trabalho.

5 – Da Eleição

5.1- A votação para escolha dos delegados (as) ocorrerá das 10:00 às 12:00 horas, devendo constar em Atas por cada segmento, o nome dos delegados(as) eleitos(as) com respectivos números de documentos de identificação com foto.

Belém, 02 de julho de 2009
JOSÉ CLÁUDIO CARVALHO TEIXEIRA
COORDENADOR DO GTE

ANEXO I CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DAS PLENÁRIAS REGIONAIS, MUNICÍPIOS SEDE E DISTRIBUIÇÃO DE DELEGADOS

REGIÃO	DATA	SEDE	N.º DE DELEGADOS
GUAMÁ	13/07/2009 (2.ª feira)	CASTANHAL	32
CAETÉS	14/07/2009 (3.ª feira)	CAPANEMA	24
RIO CAPIM	15/07/2009 (4.ª feira)	PARAGOMINAS	28
TOCANTINS	15/07/2009 (4.ª feira)	IGARAPÉ MIRIM	36
MARAJÓ	20/07/2009 (2.ª feira)	BELÉM	20
CARAJÁS	13/07/2009 (2.ª feira)	MARABÁ	24
LAGO TUCURUÍ	15/07/2009 (4.ª feira)	TUCURUÍ	16
ARAGUAIA	17/07/2009 (6.ª feira)	XINGUARA	20

XINGU	15/07/2009 (4.ª feira)	ALTAMIRA	16
BAIXO AMAZONAS	16/07/2009 (5.ª feira)	SANTARÉM	36
TAPAJÓS	17/07/2009 (6.ª feira)	ITAITUBA	12
METROPOLITANA	20/07/2009 (2.ª feira)	BELÉM	116
ESTADUAL	22/07/2009 (4.ª feira)	BELÉM	380

ANEXO II PROCESSO ELEITORAL DAS ENTIDADES/INSTITUIÇÕES QUE COMPORÃO O CES NO BIÊNIO 2009/2011 REGULAMENTO DAS PLENÁRIAS REGIONAL E ESTADUAL DE ENTIDADES E INSTITUIÇÕES

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

Art. 1.º – As Plenárias Regionais Estadual Entidades, convocadas e coordenadas pelos membros do Grupo de Trabalho Executivo amparado na Lei 7.264 de 24 de abril de 2009 art. 17 parágrafo único e pela Portaria N.º 557/2009 de 26 de maio de 2009 publicada no Diário Oficial do Estado N.º 31.427 de 27/05/2009, são autônomas para coordenar o Processo Eleitoral objeto dos Editais N.º 001/2009/GTE/CES de 10/06/2009 (DOE N.º 31.437 de 10/06/2009) e N.º 002/2009/GTE/CES de 26 de junho de 2009 (DOE N.º 31.449 de 29/06/2009), de habilitação e de convocação das entidades que participarão do referido processo.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 2.º – Este Regulamento proposto, apreciado e aprovado em Reunião Ordinária do Grupo de Trabalho Executivo - GTE, realizada no dia 25 (vinte e cinco) de junho de 2009, tem por objetivo disciplinar a realização das Plenárias Regionais e Estadual de Entidades.

Art. 3.º - Das Plenárias Regionais

§ 1.º - Dos objetivos: Eleger os Delegados das Entidades habilitadas, conforme amplamente divulgado, dos segmentos dos Usuários, Trabalhadores de Saúde e de Gestores e Prestadores de Serviços de Saúde bem como formadoras de Recursos Humanos para a Saúde, para compor o grupo da Plenária Estadual de Entidades a correr no dia 22 (vinte e dois) de julho de 2009.

§ 2.º - Da Realização: Serão realizadas 12 (doze) plenárias por segmento para eleger os delegados para a Plenária Estadual de Entidades nos termos deste Regulamento e que serão coordenadas por membros do Grupo de Trabalho Executivo - GTE e seus Assessores.

§ 3.º - Da Participação: Participarão das Plenárias Regionais os representantes de Entidades Habilitadas que comparecerem em hora, sede e local de realização do referido evento conforme **Anexo I** deste Edital N.º 003/2009/GTE/CES, ficando o deslocamento dos participantes para a sede da Plenária sob a responsabilidade de cada representante ou a cargo de sua respectiva Entidade, e restando os locais nas respectivas sedes a serem oportunamente publicados.

§ 4.º - Da Inscrição: Serão efetivadas no local de realização das Plenárias, no período de 08h00 às 10h00 horas, com a necessária apresentação, no ato da inscrição, dos documentos de identificação com foto dos representantes indicados pelas entidades habilitadas bem como da relação dos mesmos com os respectivos comprovantes de residências.

§ 5.º - Da Eleição de Delegados: Será realizada através de Plenária de Segmentos, coordenada conforme previsto no parágrafo segundo deste Artigo, sem a previsão de suplentes.

§ 6.º - Do Processo Eleitoral: A eleição deverá se dar por segmento, através de votação individual ou através de inscrição de Chapas, conforme deliberação da plenária de cada segmento e, em havendo mais de uma chapa inscrita, deverá ser aplicado o critério de proporcionalidade, somente tendo direito a eleger entidades as chapas que obtiverem o mínimo de 20% (vinte por cento) dos votos totais apurados nas eleições realizadas no âmbito de cada segmento.

§ 7.º - Das Atas: A Plenária de cada segmento deverá ser registrada em Ata própria, elaborada por membros do GTE ou assessores, constando nela os nomes dos delegados eleitos, os respectivos documentos de identidade com foto e o nome da entidade e/ou instituição que representa.

Art. 4.º - Da Plenária Estadual

§ 1.º - Dos objetivos: Eleger as Entidades que comporão o Conselho Estadual de Saúde do Estado do Pará, para o Biênio 2009/2011, dos segmentos de Usuários, Trabalhadores de Saúde e de Gestores e Prestadores de Serviços de Saúde bem como formadoras de Recursos Humanos para a Saúde.

§ 2.º - Da Realização: Será realizada, no dia 22 (vinte e

dois) de julho de 2009, das 08:00 às 17:00 horas, 01 (uma) plenária por cada um dos três Segmentos que ocorrerão concomitantemente e serão coordenadas por membros do Grupo de Trabalho Executivo - GTE e seus Assessores.

§ 3.º - Da Participação: Participarão da Plenária Estadual os Delegados(as) eleitos(as) nas Plenárias Regionais, ficando o deslocamento dos participantes para a sede do evento sob a responsabilidade de cada Delegado(a) ou a cargo de sua respectiva Entidade.

§ 4.º - Da Inscrição: Serão efetuadas no local de realização da Plenária Estadual, a ser publicado oportunamente, no período de 08h00 às 12h00 horas do dia do evento, com a necessária apresentação, no ato da inscrição, dos respectivos documentos de identificação com foto dos Delegados(as) eleitos pelas Entidades, bem como da relação dos mesmos.

§ 5.º - Da Eleição das Entidades: Será realizada através de Plenárias por Segmentos, coordenadas conforme previsto no Parágrafo Segundo deste Artigo sendo procedida a votação no período das 14:00 às 17:00 horas e devendo constar nas Atas dos resultados das votações por cada Segmento, o nome das entidades eleitas.

§ 6.º - Do Processo Eleitoral: A eleição deverá se dar por Segmento, através de votação individual em entidade ou através de inscrição de Chapas, conforme deliberação das plenárias de cada Segmento e, em havendo mais de uma chapa inscrita, deverá ser aplicado o critério de proporcionalidade, somente tendo direito a eleger entidades as chapas que obtiverem o mínimo de 20% (vinte por cento) dos votos totais apurados nas eleições realizadas no âmbito de cada segmento.

§ 7.º - Das Atas: Os resultados das Plenárias de cada um dos três segmentos deverão ser registrados em Atas próprias elaboradas por membros do GTE ou assessores e nelas constarão os nomes das entidades eleitas por cada segmento.

§ 8.º - Da Ata Geral: O resultado final da Plenária Estadual deverá ser registrado na Ata Geral a ser elaborada por membros do GTE ou assessores ao término do Processo Eleitoral, devendo ser assinada por todos os presentes.

§ 9.º - Os casos omissos serão decididos pelo Grupo Executivo de Trabalho - GTE/CES.

Belém, 02 de julho de 2009

GRUPO DE TRABALHO EXECUTIVO - GTE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - 1ª Regional

SUP. DE FUNDO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 12009

PORTARIA Nº 667 DE 03 DE JULHO DE 2009.

UNIDADE: UAT/HIV/AIDS/SESPA

NOME DO SERVIDOR: ALESSANDRA OLIVEIRA DAS CHAGAS.

C.P.F: 575.734.332-04

MATRÍCULA:

VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS)

ELEMENTO DE DESPESA: 339030 R\$ 750,00

ELEMENTO DE DESPESA: 339036 R\$ 750,00

OBJETIVO: PARA CUSTEAR DESPESAS QUE NÃO SE ENQUADRAM NO PROCESSO NORMAL DE APLICAÇÃO.

ORDENADOR DE DESPESA: MARCIO LENO MAUÉS

ERRATA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 11987

FICA RETIFICADA NA **PORTARIA Nº 656 DE 25/06/2009** PUBLICADA NO **DIÁRIO OFICIAL N.º 31.448 DE 26/06/2009**

QUE CONCEDEU DIÁRIA

EM NOME DE: ZILDENE DE SANTANA ARNAULD.

ONDE SE LÊ:

CPF. 381.549.862-72

LEIA-SE:

CPF. 128.757.242-15

ORDENADOR DE DESPESA:

ONDE SE LÊ

IVETE GADELHA VAZ

LEIA-SE

MARCIO LENO MAUÉS